

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO**, destinados ao uso nas repartições públicas municipais, nesta cidade de Capitão Poço/PA, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes do Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A Descrição dos produtos/serviços objeto segue em anexo do presente termo de referência e seus quantitativos na **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO**, deve-se à necessidade de que esta aquisição visa dotar as unidades solicitantes de forma que conforme a proposta, de aquisição de equipamento/material permanente, recursos Ministério da Saúde, destinado ao seguinte local: **USF Unidade de Saúde da Família Bairro do Coutilândia** - atendimento da população do município - Proposta – 11488.124000/100-01, para que supra as necessidades do exercício dos trabalhos e na urgência dos serviços ora desempenhados, para mantermos a assistência, apoio e outros serviços correlatos, para alcançar o bom atendimento, tendo em vista, a cada dia aumentarem mais a proporção dos trabalhos e ainda a melhoria de nosso atendimento;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO**, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos itens mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo responsável do setor de Compras;

5. DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255, Bairro Tatajuba, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

5.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 3 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.4. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

6.1. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 3 (três) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

6.2. O prazo garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

7.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.1.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

7.1.5. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

7.1.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SEREM COTADOS

9.1. A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 05 itens, sob pena de desclassificação do certame.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido conforma as necessidades diárias da administração, e serão feitos pagamento conforme o consumo entregue

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor

11.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada por transferência bancária ou através de Cheque Nominal à Contratada.

11.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o servidor nomeado através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

1.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, pelo prazo de até cinco anos;

1.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

1.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.12. As penalidades serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa e de grande circulação.

15. DAS OUTRAS PRESCRIÇÕES

15.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

15.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15.3. Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

15.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 83.918,00 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0005 1.008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS,
HOSPITALARES E AMBULATORIAL

4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Capitão Poço/PA, outubro de 2021

ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	ADIPÔMETRO Tipo, tecnologia / material de confecção Analógico, clinico/ molas de metal	UNID	2
2	AR CONDICIONADO Tipo/ capacidade, ciclo Split/ 9.000 a 12.000 bts, quente e frio	UNID	2
3	ARMÁRIO Dimensões/ prateleiras / capacidade térmica da prateleira/ material de confecção Altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04/ 40 kg/ aço.	UND	8
4	ARMÁRIO VITRINE: Número de portas/material de confecção/laterais de vidro. 02 portas/ aço/ ferro pintado/ possui.	UNID	2
5	ARQUIVO MATERIAL de confecção/ gavetas / deslizamentos de gavetas. Aço/ de 03 a 04 gavetas/ trilho telescópico	UNID	12
6	Bebedouro/ purificador refrigerador Tipo Pressão coluna simples	UNID	1
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA completa (equipo/ sugador/ refletor) Terminais, comando da cadeira, cuba, contra ângulo, micro motor, seringa tríplice, peça reta, caneta de rotação, cabeceira, unidade auxiliar (sugador), refletor, mocho, equipo, no mínimo 3, pedal, porcelana/cerâmica.	UNID	1
8	Cadeira: Material de confecção, braços, regulagem de altura, rodízios, assento e encosto. Aço, ferro pintado.	UNID	13
9	CENTRO DE NEBULIZAÇÃO Tipo, Nº de saídas, suporte com rodízios potenciaCompressor, de 3 a 4 saídas, possui, mínimo de ¼ de hp	UNID	1
10	COLPO copia Aumento/câmara/monitor Variável/ possui/ não possui.	UNID	1
11	DESTILADOR DE ÁGUA, capacidade até 5 litros/hora	UNID	1
12	ESTANTE Material de confecção/ capacidade, prateleiras / reforço. Aço, ferro pintado/ de 101 a 200 kg	UNID	2
13	GELADEIRA/ refrigerador, capacidade de 260 a 299 L	UNID	2
14	LONGARINA ASSENTO, encosto, números de assentos. Polipropileno/ 03 lugares	UNID	15
15	MESA DE ESCRITÓRIO Material de confecção, composição, gavetas. Madeira, mdp, mdf, similar.	UNID	11
16	MESA DE MAYO Material de confecção Aço inoxidável	UNID	2
17	TELEVISOR Tamanho da tela De 32" ate 41"	UNID	2

Capitão Poço/PA, outubro de 2021

ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE